

Prefeitura Municipal de Caatiba

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 005-07/2017

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CAATIBA, E A EMPRESA LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na situado na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.^a MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.535.761/0001-64, com sede no Rua Marcolino Rizerio, nº 21-A, Centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Shirley Ribeiro Alves, brasileira, consultora de vendas, com registro de identidade nº 5997030, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 636.010.445-87, residente e domiciliada no Contorno Guanambara, nº 1055, bairro Boa Vista, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, aqui denominada**CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2017, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo aditivo a renovação de todas as cláusulas do contrato originário para Prestação de serviços na Publicação de Atos e Fatos da Administração Municipal, oriundos do Pregão Presencial nº 022/2017.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Esse Termo Aditivo Renova o contrato originário por iguais/sucessíveis períodos, com base no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência 02/01/2018 a 31/12/2018.

2.2- A renovação será com um valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

2.3 – Ficando, portanto o valor global para o período de 12 meses de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação

Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	102 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
---------------------------------	--

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ATIVIDADE / PROJETO	2008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Adm. e Finanças.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.
FONTE	0100.000

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Por se tratar de serviços continuados e pelo fato da empresa contratada ter atendido todas as cláusulas contratuais, com isso atendendo satisfatoriamente o prazo contratual estabelecido, poderá ser prorrogado por igual/sucessível período, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses da sua celebração, na forma do inciso II, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

V -CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Barra do Choça, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Renovação do Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme, devendo ser publicado na imprensa oficial.

Caatiba - Bahia, 13 de dezembro de 2017.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal – Contratante

LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____